CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05 / 12 / 00
Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 11 / 89

PROJETO DE LEI Nº 204/89

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a União dos moradores do Conjunto Esperança, na forma que indica

VEREADOR Tila Bezerra

LEI Nº 6550 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6550 DE 29 DE novembro DE 1989.

CONSIDERA DE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ISSÃO DE Segurança
IGNO O VEREADOR Eagn Mendes COM C
Em 1/21 11 189
Pres

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 204 /89

A Comissão de Legislaçao
Em 14/11/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 21/11/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1989.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 23/11/1989
Presidente

Vereador - Átila Bezerra

JUSTIFICATIVA

A referida sociedade, tem como finalidade a luta pelo desenvolvimento sócio-político-econômico da população, organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Podêres Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida:

Tal porpositura merece total e integral apoio dos que fazem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1989
Presidente

Vereador - Átila Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 705
Data: 11/05/89 Emls.: NCz$ 5,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. 11 Cl. Notas 194247503-53

UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA

E S T A T U T O

CAP.1º-DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º- A União de Moradores do Conjunto Esperança, criada em oito de junho de 1986, e sediada nesta capital, na rua 107, casa 44, no Conjunto Esperança, é composta pelos moradores do referido conjunto, que livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A entidade não tem caráter político partidário ou religioso nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A entidade não terá fins lucrativos e nem remunerará nenhum membro de sua diretoria ou conselho fiscal.

§ 3º - A entidade existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art.2º- São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reinvindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

d) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

e) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAP.2º- DA DIRETORIA

Art.3º- A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art.4º- Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da maioria absoluta dos seus membros, de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art.5º- Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

-Representar ativa e passivamente e extrajudicialmente e judicial.


CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 03 NOV 1989
Em testemunho da verdade.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

3º R.P.J. DE FORTALEZA
Pag. 4/8 REGISTRO No. 70508
Data: 11/05/89 Emls.: NCz$ 5,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
RECONHECIDO MARCONES DE MELO JR.
Ofic. M-B 424603-53

-Dirigir as reuniões da Diretoria.
-Convocar e dirigir a Assembléia Geral.
-Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
-Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "págue-se", após o visto do tesoureiro.
-Assinar, com o secretário, as atas das reuniões e assembléias, assim como as correspondências.

VICE PRESIDENTE:
-Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:
-Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:
-Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO:
-Manter em ordem a contabilidade.
-Assinar os cheques com o Presidente.
-Efetuar pagamentos, com o "págue-se" do Presidente.
-Coordenar as Campanhas Financeiras.

2º TESOUREIRO:
-Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAP.3º - DO CONSELHO FISCAL

Art.6º- O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único-Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art.7º- Compete ao Conselho Fiscal:

a)Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b)Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c)Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando a tal prestação não deixar dúvidas.

d)Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manisfete má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.

e)Ampliar, com a Diretoria a ação da Associação ao nível do bairro para que todos os moradores dela partcipem.

CAP.4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º-A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a)Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b)Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

c)Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

d)Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

e)Reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente tantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por 1/3 (hum terço) dos associados.

CAP.5º - DOS SÓCIOS

Art.9º-Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos, devidamente inscritos na Associação.

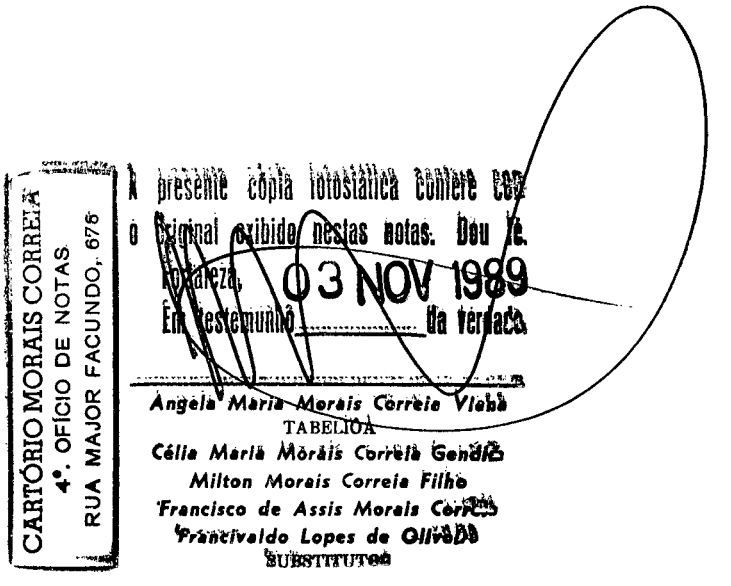
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
A presente cópia fotostática confere com
o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 03 NOV 1989
Em testemunho da verdade.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 5/8 REGISTRO No. 70508
Data: 11/05/89 Emol.: NCz$ 5.00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
ANTONIO MARQUES DE MELO JR.
OFICIAL MAIOR 1942/7803-53

§ 1º- É direito de cada membro da Associação:

a)Votar e ser votado nas eleições gerais.
b)Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
c)Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
d)Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º- São deveres dos sócios:

a)Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
b)Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda' e qualquer atividade por ela realizada.
c)Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP.6º - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10º-A Diretoria reunir-se-á, ordinàriamente, no mínimo uma vez' por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art.11º-A Diretoria reunir-se-á, semestralmente, com o Conselho Fiscal para prestar contas ou informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único-Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e veto.

Art.12º-Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído, assumindo o suplente.

Art.13º-A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP.7º - DAS ELEIÇÕES

Art.14º-A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP.8º - DAS RENDAS

Art.15º-As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição dos sócios, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP.9º - DAS PENALIDADES

Art.16º-Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a)Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrepeitarem seus companheiros, membros da Associação.
b)Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento da Associação.
c)Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores,em casos de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso da função ou cargo que ocupam, para o seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Fortaleza 03 NOV 1989
em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CAP.10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17º-A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e suas finalidades.

Art.18º-Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de maioria absoluta de seus associados, numa primeira convocação, e numa segunda convocação, por maioria simples.

Art.19º-Com a extinção da Associação de Moradores, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art.20º-O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Entidade que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal,estadual ou federal, será afastado do cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo, assumindo o suplente.

Art.21º-As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art.22º-Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral..

Aprovado na Assembléia Geral de oito de junho de 1986.

Maria Ivonete Francelino de Almeida
Advogada
CPF: 144.091.003-00
OAB-CE Nº 5.650

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/B REGISTRO Nº. 70508
Data: 11/05/89 Emols.: NCz$ 5,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGINOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-53


CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 03 NOV 1989
Em testemunho da verdade.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 7/8 REGISTRO No. 70508
Data: 11/05/99 Emols.: NCz$ 5,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
MARQUES DE MELO JR.

DIRETORIA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE

PRESIDENTE: Raimunda Costa Castelo Raimunda Costa Castelo
ENDEREÇO: Rua 107, casa 44 - Conjunto Esperança
C.P.F.: 169.313.433/00
IDENT.: 599.883-SSP-CE
ESTADO CIVIL: Casada
DATA DO NASC.: 13/09/1951
PROFISSÃO: Dona-de-casa

VICE-PRESIDENTE: Gonçalo Correia de Sousa Gonçalo Correia de Sousa
ENDEREÇO: Rua 107, Casa 44 - Conjunto Esperança
C.P.F.: 061.491.463-91
IDENT.: 440.901-SSP-CE
ESTADO CIVIL: Casado
DATA DO NASC.: 30/06/1949
PROFISSÃO: Comerciário

1ª SECRETÁRIA: Cícera Cecília dos Santos Cícera Cecília dos Santos
ENDEREÇO: Rua 104, Casa 110 - Conjunto Esperança
C.P.F.: 122.340.443-91
IDENT.: 980.296-SSP-CE
ESTADO CIVIL: Casada
DATA DO NASC.: 03/10/1958
PROFISSÃO: Professora

2ª SECRETÁRIA: Erandir Fátima Lima do Nascimento Erandir Fatima Lima do Nascimento
ENDEREÇO: Rua 104, Casa 30 - Conjunto Esperança
C.P.F.: 081.205.873-91
IDENT.: 729.225-SSP-CE
ESTADO CIVIL: Casada
DATA DO NASC.: 05/08/1954
PROFISSÃO: Professora

1ª TESOUREIRA: Maria Carmelita da Silva Maria Carmelita da Silva
ENDEREÇO: Rua 104, Casa 247 - Conjunto Esperança
C.P.F.: 383.933.013-00
IDENT.: 294.859-81-SSP-CE
ESTADO CIVIL: Solteira
DATA DO NASC.: 10/09/1939
PROFISSÃO: Industriária

2ª TESOUREIRA: Antonizete da Silva Lins Antonizete da Silva Lins
ENDEREÇO: Av. A - Bloco 370 - Aptº 202 - Conjunto Esperança
C.P.F.: 260.480.003-91
IDENT.: 10467-80-SSP-CE
ESTADO CIVIL: Casada
DATA DO NASC.: 10/04/1955
PROFISSÃO: Funcionária Pública


CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 03 NOV 1989
Em testemunho da verdade.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 3 5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12
5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

23498397/000199

UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA

RUA 104 No. 87
CONJUNTO ESPERANÇA - CEP 60733

FORTALEZA — CEARA

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. — NÚMERO BÁSICO: 23498397 — NÚMERO DE ORDEM: 0001 — CONTROLE: 99

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	X 05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL	X 06	5
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA	07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03	0	ENDEREÇO	08	1
NATUREZA JURÍDICA	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DO BALANÇO: 3 — 06 PERCENTUAL DO CAPITAL: 1

DE ORIGEM NACIONAL: 01 ... 7 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 ... 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000: 03 3 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 04 1 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 05 0

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00	1			
EXPORTAÇÃO	01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	8	ENERGIA ELÉTRICA	09	5
IMPORTAÇÃO	03	6	MINERAIS	10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	7
IPI	05	2	ICM	12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	1

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	8			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	6	EMPRESA PÚBLICA	10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	7	FUNDAÇÃO	15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	5	ASSOCIAÇÃO	X 16	4
SOC. COOPERATIVA	08	3	AUTARQUIA	17	2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	1	ÓRGÃO PÚBLICO	18	0

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

11 CÓDIGO: 6199

09 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA

13 NOVO NOME DE FANTASIA:

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA, AV., ETC.)
15 NOME DO LOGRADOURO
16 NÚMERO
17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC...)
18 BAIRRO OU DISTRITO
19 CEP
20 SIGLA DA U.F.
21 MUNICÍPIO
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
23 CÓDIGO DA INSPETORIA

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO — CONTROLE — 25 NOME

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

25 CPF DO SIGNATÁRIO — Nº BÁSICO: 169313433 — CONTROLE: 00

27 NOME: RAIMUNDA COSTA CASTELO

28 DATA: 12/10/89

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Raimunda Costa Castelo

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

PARA USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 300001 — ANO: 89 — GRUPO: 03 — NÚMERO:

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30/00/1389
12/10/1890
DRF-FORTALEZA-CE.

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 12 — MÊS: 10 — ANO: 89

34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

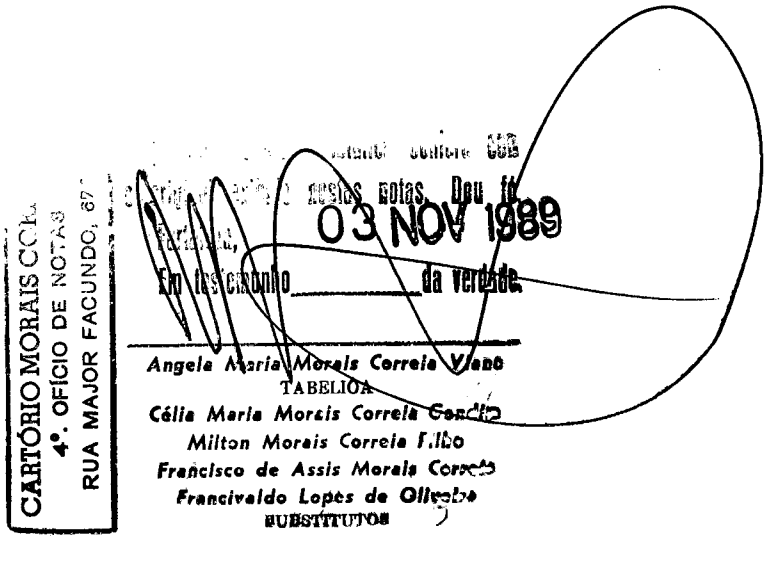
CARTÓRIO MORAIS CORR
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 87
Em testemunho
03 NOV 1989
da verdade.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA

A União dos Moradores do Conjunto Esperança, criada em 08(oito) de junho de 1986, no Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficiente. Com planos: - Sociais, Educacional, Cultural , Econômico. Urbano, Jurídico e Recreativo. Compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, com Sede Provisória à Rua 107-C/44 - Conjunto Esperança. E foro em Fortaleza-Ce. E administrado por uma Diretoria-Executiva e um Conselho Fiscal, os quais representarão a Associação ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicial, tendo um mandato de 02 (dois) anos. Os estatutos aprovados por assembléia geral, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida à assembléia geral. O corpo associativo não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Diretoria-Executiva, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na sociedade. Em caso de extinção após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma Entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza(CE), 24 de março de 1987 .

Wilson Campos-OAB-4062-B-Ce
CIC-002.806.233-72

VISTO DO ADVOGADO
O.A.B. nº


CARTÓRIO MORAIS CORREA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 673
Fortaleza 03 NOV 1989
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

ILMO. SR. OFICIAL DO ~~6.~~ 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Solicito, dando cumprimento ao § 4º do art. 71, Lei 4215, de 27.04.63, ao apresentante, o "VISTO", nos autos, de ADVOGADO. No aguardo, em 11.05.1989. Visto a presente às fls. quatro; sem exigência a observação acima.

REGINALDO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 19424760353

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/8 REGISTRO No. 70508
Data: 11/05/89 Emls.: NCz$ 5,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

REGINALDO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 19424760353

RAIMUNDA COSTA CASTELO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, casada, doméstica, residente à rua 107, nº 44-Conj.Esperança, ident. nº 599.883-SSP(CE) e C.P.F.(CIC) 169.313.433-00
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil UNIÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA

com séde à rua 104

n.º 87, CONJ. ESPERANÇA, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial em que foi publicado seu *i n*t *g*a|* / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 06 de ABRIL de 19 89

Raimunda Costa Castelo
(Representante Legal)

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

RECONHEÇO A FIRMA

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/8 REGISTRO No. 70508
Data: 11/05/89 Emls.: NCz$ 5,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

[illegible]NOBERTO MARQUES DE MELO JR.
[illegible] M-6º Of. Notas [illegible] 247603-53

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

RECONHEÇO A _____ FIRMA

[illegible]

Dou fé. Fortaleza 13 ABR 1989 de ___ de 19___

Em testemunho _____ da verdade

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

[illegible] nestas notas. Dou fé.

Fortaleza 03 NOV 1989

Em testemunho _____ da verdade

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058161
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELLO JR.
FLS. 112

Ata de Fundação da União de Moradores do conjunto Esperança casas

Aos oitos dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis a comunidade do conjunto Esperança casas reuniu-se em número de sessenta pessoas para fundar esta entidade da qual ficou denominada de união de moradores do conjunto Esperança casas com proposito de trabalharem juntos pelas melhorias desta comunidade, promovendo a Educação política dos moradores, no sentido de dar a estes a consciencia dos seus direitos políticos e deveres como cidadãos. Política social ativa nas decisões e questões de interesse público, promover pesquisas juntos ao moradores. Através de consultas ou plebiscitos como também reuniões públicas e assembléias geral. Firmar convênios com entidades filantrópicas e assistenciais sempre com interesse comunitário. Esta entidade não terá nenhum vínculo com entidades partidárias que venha prometer o andamento do trabalho da mesma, e como também não haverá descriminações de raças cor ou sexos ao assinar os moradores que da mesma quiera fazer parte, não visamos qualquer lucros de participação.
E assim sendo foi escolhido uma diretoria executiva e um conselho fiscal que terão um mandato de dois anos. E que foram eleitos democraticamente pelos participantes presentes. A chapa do executivo foi formada pelos seguintes membros:

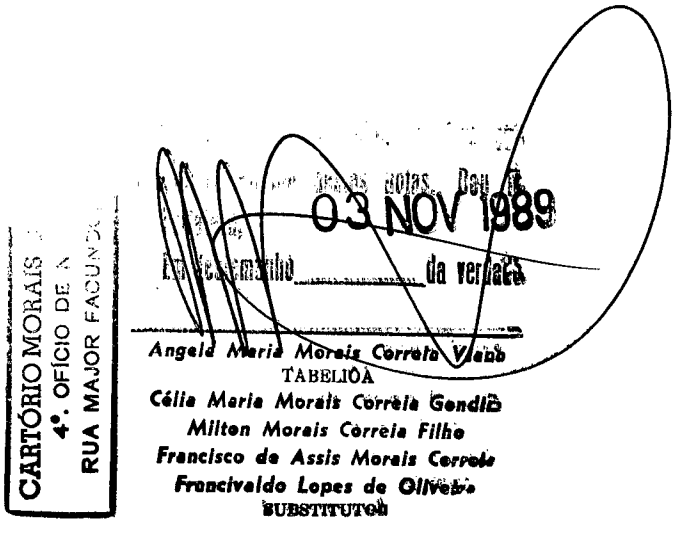
CARTÓRIO MORAIS
4º. OFÍCIO DE N
RUA MAJOR FACUNDO
03 NOV 1989
da verdade
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

Presidente Raimunda Costa Castelo RG. 599.883, SSP.
Vice Presidente Francisca Felix Garcia Santos
1ª Secretaria Mª das Dores V. do Nascimento
2ª Secretaria Cicera Cecilia dos Santos 980.296 SPSP
1ª Tesoureira Mª Nertes dos Santos RG. 457.831 SSP
2ª Tesoureira Mª Elizabete Souza Santos

Conselho Fiscal
1ª Luiz Eduardo Maia Gadelha
2ª Francisco Ferreira de Souza RG 982.672 SSP
3ª Mauro Bessa Ferreira da Silva RG 1.440.209 SSP
Comunicão Raimundo Costa de Santiago Ind. 1.435.607

Após ser dados por passados nos seus devidos cargos, coube a mim como secretária lavrar a presente ata, que foi lida e aprovada por todos.

Fortaleza, 08 de junho de 1986.

Maria das Dores V. do Nascimento
(1ª Secretária)
Raimunda Costa Castelo

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTORIO MELLO JUNIOR
CARTORIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta Serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:
058161 11/86 10:52
DOU FE

Regnoberto Marques de Melo Júnior
6.º Tabelião SUBSTITUTO
Rua Major Facundo 743 Fortaleza

CARTORIO FLS. 18 MELO JR.

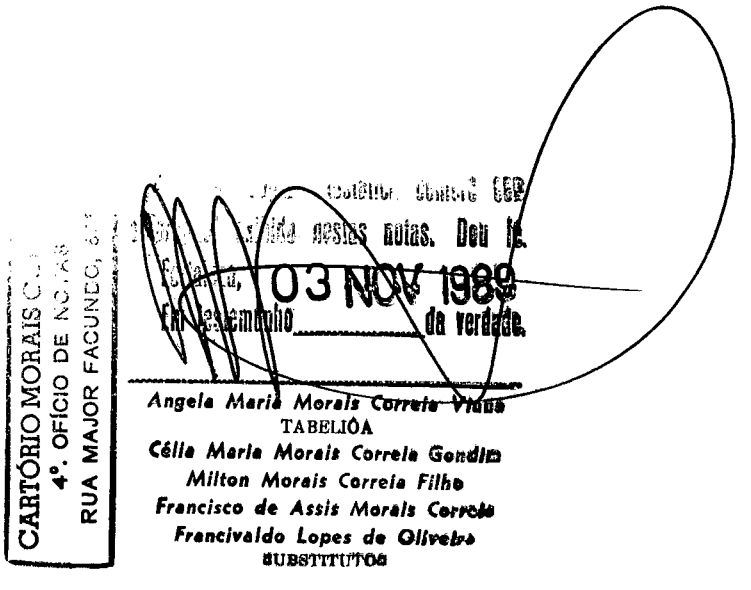

CARTÓRIO MORAIS C...
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, ...

... Estatuto Contrato CCB
... nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 03 NOV 1989
Em testemunho ____ da verdade.

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

Diretor de Transportes em exercício; Gil Teixeira Filho – Presidente e Simone Magalhães Lima – Secretária. Deliberações: 1. Foi aprovada a Resolução 004/88 – que autoriza os reajustes tarifários às linhas intermunicipais rodoviárias e suburbanas. 2 – A Concorrência Pública n.o 43/88, fica homologada, sendo a vencedora a Empresa de Transporte J. Barreto Ltda, única participante da referida concorrência. Fortaleza, 25 de março de 1988.

Simone Magalhães Lima
Secretária

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 8/8 REGISTRO No. 70508
Data: 11/05/88 Emol.: NCz$ 5,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

★★★

REGINALDO MARQUES DE MELO
ELIZABETH NORDESTE S/A
Notas 194247603-52
CGC 12.313.078/0001-45

Ata da 2a. Reunião do Conselho de Administração, lavrada em forma de sumário.

DATA: 04.03.88. LOCAL E HORA: Sede da Companhia - Rodovia CE-01, Km 09, I Distrito Industrial de Fortaleza, Setor SI 09 - Sala 102, Pajuçara-Maracanaú-CE, às 09:00 horas. PRESENÇAS: A maioria dos membros do Conselho de Administração e demais acionistas do capital com direito a voto, aos quais é assegurada a preferência na subscrição de ações novas de aumento de capital. MESA: Mendel Steinbruch, Presidente: e Jacks Rabinovich, Secretário. PAUTA: Aumento de capital no valor de Cz$ 5.000.000,00 com a emissão de 5.000.000 de ações ordinárias. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, decidiu este conselho: a) aprovar a emissão, no limite de autorização estatutária de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor unitário de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma. O valor da ação é o mesmo de lançamento em virtude da empresa não ter apresentado qualquer resultado; b) colocar as novas ações para subscrição pelos acionistas presentes no exercício do direito de preferência, em dinheiro; c) dispensar, à vista do comparecimento de todos os acionistas, o prazo para o exercício de preferência, e efetivar a subscrição total das novas ações, conforme se segue: Elizabeth S/A. Indústria Textil subscreve 4.700.000 ações ordinárias e integraliza, no ato, em dinheiro, o valor de Cz$ 950.000,00, superior a 10% do preço de emissão, e Vanini S/A. Indústria Textil subscreve 300.000 ações ordinárias e integraliza, no ato, em dinheiro, o valor de Cz$ 30.000,00, igual a 10% do preço de emissão, restando a realizar um saldo de Cz$ 4.020.000,00, em até doze parcelas mensais, mediante chamadas do Conselho de Administração. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Foi exercido exclusivamente pelos subscritores do aumento do capital e entre eles negociado, com expressa renúncia dos demais acionistas. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÕES DO CAPITAL: O capital autorizado da sociedade permanece no valor abaixo, dividido em ações de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, nas quantidades demonstradas a seguir: o capital subscrito/integralizado que era de Cz$ 100.000,00 passa a ser o que se segue:

a) EM CRUZADOS

Subscrito ..... Cz$ 5.100.000,00
Integralizado ..... Cz$ 1.080.000,00

ESTADO DO CEARÁ, SOB DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 04 de abril de 1988. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA. SECRETÁRIO GERAL

NR 86488 A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA. A UNIÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. Com sede e foro em Fortaleza, estado do Ceará, fundada em 08.06.1986, tendo como finalidade a luta pelo desenvolvimento sócio-político-econômico da população, sendo administrada por uma diretoria e conselho fiscal eleitos em Assembléia Geral de Associados, a qual é o orgão maximo da entidade e o presidente representará a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O estatuto poderá ser modificado pela maioria absoluta de seus asssociados e em caso de extinção seu patrimonio passará para uma entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A DIRETORIA: PRESIDENTE-RAIMUNDA COSTA CASTELO, bras., solteira, do lar, CPFnº 169313433-00; VICE-PRESIDENTE-GONÇALO CORREIA DE SOUSA, bras., casado, comerciário; 1ºSECRETÁRIO-CECILIA CICERO DOS SANTOS, bras., casada, professora; 2ºSECRETÁRIO-ERANDIR FATIMA DE LIMA DO NASCIMENTO, bras., casada, professora; 1ºTESOUREIRO-MARIA CARMELITA DA SILVA, bras., solteira, industriária; 2ºTESOUREIRO-ANTONIZETE DA SILVA LINS, bras., casada, func. pública.

NRP 17870 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FIORI. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FIORI é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Guarani, 264, Bairro Itaperaoi e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade promover a união e o desenvolvimento da comunidade do conjunto. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformaveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado.

NRP 17870 – B

NRP 17870 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIACÃO BENEFICENTE DE CARIRÉ – A Associação Beneficente de Cariré, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, Fundada em 26.12.1987, com sede e foro em Cariré-CE. Tem por finalidade o bem-estar social da comunidade de Cariré; construindo escolas e promovendo cursos, encontros etc. É administrada por uma diretoria e um Conselho Fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformaveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA: PRESIDENTE-MANOEL CICERO GONÇALVES, bras, casado, agricultor, residente no Campo de Aviação em Cariré-CE.; VICE-PRESIDENTE: RAIMUNDO NUNES DA SILVA, bras., casado, agricultor; SECRETARIO: MARIA AURILENE DE PAIVA BRITO, bras., solteira, estudante; TESOUREIRO: FRANCISCO ALVES DE ABREU, bras., casado, comerciante.

NRP 17870 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIACÃO BEBEFICENTE DE BOA ESPERANCA-A Associação Beneficente de Boa Esperança, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no povoado de Boa Esperença e foro em Cariré-CE. Tem por finalidade o Bem-Estar social da comunidade de Boa Esperança; implantando serviço social e médico; criando creches; construindo escolas e promovendo cursos, encontros; etc. É administrada por uma diretoria e um Conselho Fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimonio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A DIRETORIA: PRESIDENTE-MARIA DE FATIMA MOREIRA ALVES, bras., casada, comerciante, residente em Boa Esperança-Cariré-CE; VICE-PRESIDENTE: LUIZ MACEDO MESQUITA, bras., casado, agricultor; SECRETARIO: ANTENOR CAVALCANTE LIMA, bras., casado, agricultor; TESOUREIRO: JOSÉ OZIR MOREIRA ALVES, bras., casado, comerciante.

NRP 17870 – B

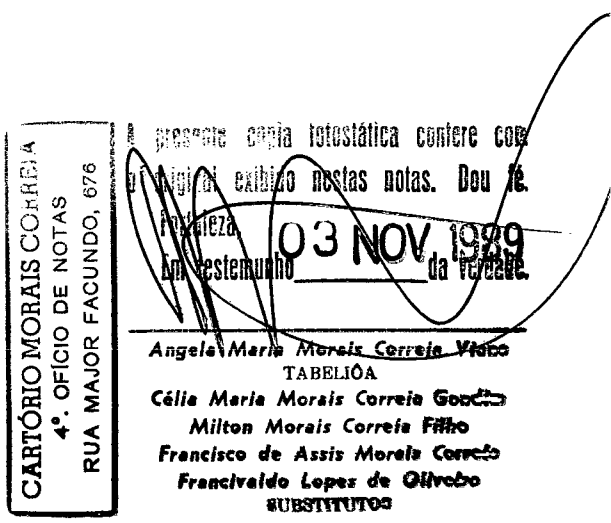
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 03 NOV. 1989
Em testemunho da verdade.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 147 /89.

AO PROJETO DE LEI Nº 204/89.

Dispensado de Impressão e Parecer
Em 24 / 11 / 1989
Presidente

O VEREADOR ÁTILA BEZERRA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚPLICA A UNIÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA", NA FORMA QUE INDICA.

A MTÉRIA ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI E A ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS FUNCIONA LEGALMENTE, CUMPRINDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS EM SEUS ESTATUTOS.

ASSIM SENDO MANIFESTAMO-NOS PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Novembro DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 204/89

APROVADO
EM 24/11/89
Presidente

CONSIDERA DE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Novembro DE 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 1838/89

Fortaleza, 27 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 204 /89

Considera de utilidade pública a UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1989.

Vereador - Átila Bezerra

JUSTIFICATIVA

A referida sociedade, tem como finalidade a luta pelo desenvolvimento sócio-político-econômico da população, organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

Tal porpositura merece total e integral apoio dos que fazem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1989.

Vereador - Átila Bezerra

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL